

COMUNICADO N.º 12/2025 - DGP-PRD/PRO-PRD/RET/IFSP

## Assunto: Licença-Paternidade de prematuros - Aplicação da ADI nº 6327/DF

Informamos que, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), firmado na ADI nº 6327/DF e ratificado pela Nota Técnica nº 14895/2025/MGI, **o início da licença-paternidade**, assim como já estava sendo aplicado às Licenças Gestantes, quando houver internação prolongada nas hipóteses de nascimento de filhos prematuros de servidores efetivos, com contratos temporários celebrados nos termos da Lei nº 8.745/93 ou ocupantes de cargos em comissão deste IFSP, **passa a considerar a data de alta hospitalar do recém-nascido**, e não mais a do nascimento.

Principais orientações:

- Portanto, após a alta hospitalar, passará a ser contabilizado a licença-paternidade de cinco dias, nos termos do art. 208 da Lei nº 8.112/90;
- A prorrogação, de quinze dias, prevista no Decreto nº 8.737/2016, será registrada com início a partir do dia subsequente ao término da licença-paternidade;
- Destaca-se, em tais circunstâncias, que a prorrogação poderá ser registrada, desde que solicitado no ato do pedido, ainda que esteja fora do prazo estabelecido no referido Decreto;
- Para formalização do pedido junto ao IFSP, deverá ser juntado ao processo de solicitação da licença paternidade um atestado/relatório médico original.

OBS: Em consonância com o Manual de Perícia Oficial do Servidor Público Federal, o documento deverá relatar a situação e conter o período de internação, a data de alta hospitalar, o CID, a assinatura, a identificação e o registro do profissional que emitiu o documento. O processo deverá ser encaminhado em até 5 dias após a data final da internação para a Coordenadoria de Atenção à Saúde de Pessoal (CASP-DGP) ou Coordenadoria de Saúde do Servidor (CSS-DGP), de acordo com seu local de exercício.

Atenciosamente

Guilherme Oliveira Leite

Diretor de Gestão de Pessoas

Patrícia Batista Santos

Diretora Adjunta de Saúde e Qualidade de Vida de Pessoal

São Paulo/SP, 12 de maio de 2025

Documento assinado eletronicamente por:

- **Patricia Batista Santos, DIRETOR(A) ADJUNTO(A) - CD4 - DASQ-DGP**, em 12/05/2025 12:02:26.
- **Guilherme Oliveira Leite, DIRETOR(A) - CD3 - DGP-PRD**, em 12/05/2025 12:37:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/05/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 947492

**Código de Autenticação:** 579ab33bf5



COMUNICADO N.º 12/2025 - DGP-PRD/PRO-PRD/RET/IFSP